

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 58. DE 14 DE JULHO DE 1.958

Dispõe sobre aumento de subvenção da Santa Casa de Misericordia de Lorena.

JORGE SANTIAGO MACIEL. Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica aumentada para Cr\$200,000,00 (duzentos mil cruzeiros), a partir do exercício de 1.959 a subvenção orçamentária,-destinada a auxiliar a Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

§ Unico - A subvenção de que trata o presente artigo deverá ser paga até o dia 30 de junho do exercício a que se referir.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de julho de 1.958.

JORGE SANTIAGO MACIEL Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Munici-

pal, aos 14 de julho de 1.958.

Domingos José Antunes Secretário